



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.798/PMMA/2018**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no **R\$82.678,15 (Oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**, a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada à recursos provenientes de Ministério da Saúde, para atender a Unidade Mista de Saúde, na atenção básica, de acordo com a Portaria n. 748/GM/MS de 27 de março de 2.018, com material para ambulatório, manutenção dos equipamentos e maquinários do hospital e outros serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>1</b>	<b>305</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.07.16</b>	<b>R\$</b>
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Projeto	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – portaria 748/2018/MS	Material de consumo	MAC-Media e alta complexidade	<b>60.000,00</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>302</b>	<b>0021</b>	<b>1</b>	<b>305</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>01.07.16</b>	<b>R\$</b>
PMMA/FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Projeto	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – portaria 748/2018/MS	Outros serviços de Terceiros-pessoa jurídica	MAC-Media e alta complexidade	<b>22.678,15</b>
<b>Total</b>								<b>82.678,15</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de abril de 2018

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945